



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DTMST Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Diretor do Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º, do Decreto nº 5.809, de 24 de janeiro de 2006,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Autorizar sempre que se fizer necessário o ingresso irrestrito e sem agendamento prévio, das equipes de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho em todos os setores da Prefeitura do Município de Barueri, no desempenho de suas funções.

**Artigo 2º.** Delegar poderes às equipes de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaborar e aplicar programas de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, bem como fiscalizar e fazer cumprir as normas relativas a higiene e segurança do trabalho, no âmbito da Administração Pública Direta de Barueri, aplicando o disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08/06/1978 (Normas Regulamentadoras) e suas alterações, bem como de toda Legislação Complementar inerentes ao tema.

**Artigo 3º.** Dar autonomia às equipes de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho para ingressar em canteiro de obras e locais de prestação de serviços terceirizados da Administração Pública de Barueri, no sentido de fiscalizar e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, citadas anteriormente.

**Artigo 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Weber Seragini**  
**Diretor do Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho**

\* Publicado no Jornal Oficial de 25/02/2017 (Edição 910)